Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao Anexo VI, do Decreto n° 19.330, de 2025, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por/pela Diretoria de Planejamento e Obras.

Requisições/Solicitações a que se aplicam

Esta consolidação de pesquisa de preços se refere à/às seguinte (s) solicitação de compras 657/2026.

Descrição do objeto e itens a serem contratados

A presente pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a estimativa de valor para futura contratação destinada à **aquisição de Cestos de Filtragem de Sólidos, Chapas Guia do Cesto e Rastel para Cesto de Filtragem de Sólidos, conforme desenho ESG-0007**, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaraguá do Sul/SC.

Os materiais serão destinados à **manutenção e reposição de componentes avariados**, bem como à **instalação nas novas elevatórias de esgoto dos bairros Três Rios do Norte e João Pessoa**, garantindo a adequada operação do sistema de gradeamento de sólidos do sistema de esgotamento sanitário da autarquia.

Identificação do Agente Responsável pela cotação

Ricardo Luís Maas – Matrícula 925.

Caracterização das fontes consultadas

Para composição da estimativa de preços, foram consultadas aquisições similares realizadas por outros entes públicos, identificadas por meio de pesquisas em painéis de preços públicos, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores da região de Jaraguá do Sul/SC, encaminhadas pela Diretoria de Planejamento e Obras, setor responsável pela demanda.

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado o método estatístico da **mediana dos valores válidos**, por se tratar de metodologia que reduz a influência de valores discrepantes e proporciona maior representatividade dos preços efetivamente praticados no mercado.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

Durante a análise dos preços coletados, foram desconsiderados os valores que apresentaram variação superior a 30% (trinta por cento), tanto para mais quanto para menos, em relação à média aritmética simples dos preços obtidos para cada item. Tal procedimento teve por objetivo eliminar valores considerados discrepantes, evitando distorções na formação da estimativa e assegurando que o valor estimado reflita de forma mais adequada a realidade praticada no mercado.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e *NÃO* enviaram propostas

Todos os fornecedores consultados encaminharam suas respectivas cotações, não havendo registro de fornecedores que deixaram de apresentar proposta durante a fase de pesquisa de preços.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se

Para o **Item 1 – Cesto de Filtragem de Sólidos**, não foi possível identificar três aquisições similares realizadas por outros entes públicos, em razão de se tratar de item fabricado conforme projeto personalizado da autarquia e possuir características específicas, sendo, portanto, pouco comercializado no mercado e raramente encontrado em contratações públicas similares.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Para o **Item 3 – Rastel para Cesto de Filtragem de Sólidos**, não foi possível identificar aquisições similares realizadas por outros entes públicos, tendo em vista tratar-se de item desenvolvido conforme projeto personalizado da autarquia e de baixa comercialização no mercado. Adicionalmente, não foi possível obter três referências válidas para composição da estimativa de preços, razão pela qual a pesquisa ficou limitada aos dois valores efetivamente localizados e considerados aptos para a formação do preço estimado.

Jaraguá do Sul – SC, 01 de junho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO LUIS MAAS
Data: 01/06/2026 10:40:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Ricardo Luís Maas
Matrícula 925